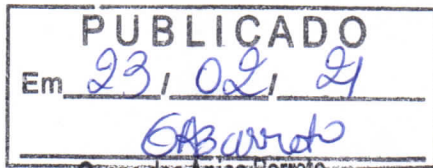




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2021

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021



Geane dos Anjos Barreto
Matrícula 15931

Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, sobre a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os continentes, caracterizada como pandemia e a solicitação de ações dos governos frente à gravidade da situação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 02 de abril de 2020, prorrogado pelo decreto municipal 09/2021 de 26 de janeiro de 2021, que decreta situação de emergência no Município de São Sebastião do Passé e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda a manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença do Município e no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de São Sebastião do Passé, bem como o crescimento dos casos do COVID-19;

CONSIDERANDO ainda, as orientações do Ministério da Saúde consubstanciadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
GABINETE DO PREFEITO

na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas a respeito da situação do novo corona vírus em todo território nacional, sobretudo no Estado da Bahia, assim como no Município de São Sebastião do Passé, por se tratar de Pandemia;

DECRETA:

Art. 1º: Fica estabelecido o horário de funcionamento interno, das repartições públicas municipais das 08:00 horas às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

§ 1º Excetua-se os setores de licitação e SAT – Serviço de Atendimento Tributário, que atenderá o público externo das 08:00 horas às 14:00 horas.

§ 2º A secretaria de saúde terá funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

§ 3º O SINE – Sistema Nacional de Emprego atenderá ao público das 08:00 às 12:00 horas;

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas municipais, exceto os setores de licitação, SAT, secretaria de saúde e suas unidades de atendimento ao público.

Parágrafo único – O atendimento ao público somente acontecerá por agendamento através dos telefones dos órgãos municipais.

Art. 3º Ficam suspensos o funcionamento dos seguintes segmentos:

I – bares, restaurantes, lojas de conveniência e demais estabelecimentos similares que comercializem bebidas alcoólicas, durante a semana após as 14:00 horas.

II - bares, restaurantes, lojas de conveniência e demais estabelecimentos similares que comercializem bebidas alcoólicas nos finais de semana, sábado e domingo;

Art. 4º O período de suspensão do funcionamento dos segmentos citados no artigo anterior será até as 05:00 horas o dia 08 de março de 2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Passé, 23 de fevereiro de 2021.


Maria Nilza da Mata Santana
Prefeita Municipal